



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos dezasseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente informou que os Sr.s Vereadores António Salgado e Maria da Piedade, por motivos profissionais e pessoais, respectivamente, não estarão presentes. -----

----- Deliberado por unanimidade, justificar as faltas. -----

----- O Sr. Presidente distribui o Mapa de Empréstimos – 2012 corrigido. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves referiu que está a ser efectuado em Bragança um levantamento sobre, a entrada do RGEU em todos os concelhos, a qual carece de deliberação, tomada em reunião de Câmara. -----

----- O Sr. Vice- Presidente informou que irá de férias de 23 de Dezembro a 6 de Janeiro. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação as actas números, 25 realizada no dia 18/11/2011 e 26 de 02/12/2011, respectivamente, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR, para a próxima reunião.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS – APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS: Presente o ofício de 28 de Novembro de 2011, do Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos a apresentar cumprimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO ECOLOGISTA “OS VERDES”: Presente o ofício de 30 de Novembro de 2011, do Grupo Parlamentar Ecologista “Os Verdes”, a remeter o projecto de resolução que recomenda ao governo a realização de relatório ambiental e a discussão pública do Plano Estratégico de Transportes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CENTRO DE SAUDE DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 30 de Novembro de 2011, do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo, a solicitar autorização para fixar tela do Dia Mundial de Luta contra a sida, na varanda do castelo (ratificação de despacho). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS ÁGUAS DE PORTUGAL: Presente o ofício de 5 de Dezembro de 2011 do Presidente do Conselho de Administração das Águas de Portugal, a enviar ofício de agradecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- TRIBUNAL JUDICIAL DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 06 de Dezembro de 2011, do Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo, sobre pedido de colaboração para arranjo de avaria eléctrica no quadro do Tribunal. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE MONCORVO: Presente o ofício de 09 de Dezembro de 2011, a solicitar autorização para colocação de um outdoor em cada entrada da Vila, com a finalidade de desejar Festas Felizes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE MONCORVO: Presente o ofício de 09 de Dezembro de 2011, da Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo, sobre terreno na Quinta da Fonte de Carvalho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR, a cedência do direito de superfície sobre terreno, destinado à construção de um Pavilhão, cujo clausulado deverá ser redigido nas condições do anterior contrato, nomeadamente no que concerne ao direito de reversão.** -----

----- **Em adicional a Câmara liderará o projecto que comparticipará.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE MONCORVO: Presente o ofício de 9 de Dezembro de 2011 da Associação dos Comerciantes e Industriais a solicitar apoio e colaboração para as actividades de Natal. -----

----- Considerando que não houve custos com a feira e como a energia eléctrica da iluminação de Natal é suportada pela ACIM. -----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto comparticipar em 5.000 Euros para as iluminações de Natal e 2.500 euros com os outdoors com logotipo da Câmara.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, o apoio financeiro às iluminações de Natal.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 3 votos a favor e 2 abstenções dos Sr.s Vereadores Nuno Gonçalves e António Moreira os Outdoors.**-----

----- GERÊNCIA DO RESTAURANTE “AS PISCINAS”: Presente o ofício de 9 de Dezembro de 2011, da Gerência do Restaurante as Piscinas a solicitar a montagem de uma tenda em lona móvel na esplanada do restaurante. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar fotografia, para melhor análise.** -----

----- TERRENO DE ANTERO CARROMÃO (PARQUE DE CAMPISMO): -----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto pagar mais 2.000 euros, relativamente ao valor deliberado em reunião de câmara de 02/04/2009, bem como fazer ainda este ano as escrituras de Compra e Venda dos terrenos do Sr. Carromão e do Sr. Prado. -----

----- Assim, é proposto a aquisição do Prédio rústico, composto por terra para trigo, batata, centeio, pastagem e vinha, com a área de 7.573 metros quadrados, sito na Alvarona, em Cabeça Boa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cabeça Boa, Concelho de Torre de Moncorvo, sob artigo número 1490 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo sob o número 18 da mesma Freguesia, a favor de Antero Miguel Rodrigues Carromão, divorciado, com um valor patrimonial de actual de 58,66 euros, a **Antero Miguel Rodrigues Carromão**, divorciado, NIF 204 291 771, residente na Rua do Lameirão, s/n, Cabanas de Baixo, Cabeça Boa, **pelo preço total final de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros).** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos APROVAR, conforme proposta do Sr. Presidente.** -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO: Presente o ofício de 8 de Novembro, sobre programa operacional da saúde – Saúde XXI – Unidade Móvel de Saúde. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos ADIAR, para a próxima reunião.** -----

----- **ADITAMENTO:** -----

----- **COMISSÃO DE FESTAS N. SR.^a DA PIEDADE EM SEQUEIROS:** -----

----- Presente o requerimento da Comissão de Festas da N. Sr.^a da Piedade a solicitar licença especial de ruído para o dia 31 de Dezembro de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos APROVAR, até à 1 hora.** -----

----- **INSPECÇÃO IGAL:** -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do conteúdo ao relatório do IGAL aos membros do órgão executivo e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira foi feita apresentação do mesmo.** -----

----- **GABINETE DO VICE- PRESIDENTE:** -----

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS NA VIDE - FREGUESIA HORTA DA VILARIÇA:** Presente a informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Deu entrada neste Município uma carta enviada pelo Sr. José Manuel Moreiras, relativa a trabalhos executados na referida obra. -----

----- Após análise da mesma, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- Em obras da mesma natureza executadas nas diversas Freguesias do Concelho o Município é responsável pelo fornecimento dos cubos, abertura da caixa e colocação do material. -----

----- Assim, dado que o Sr. José Manuel Moreiras assegurou com o seu equipamento quer a abertura da caixa quer a colocação do material “ao corte” e estando os valores aprovados pelo executivo, proponho o pagamento do valor reclamado (1.742,50€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR o pagamento de 1.742,50€.** -----

----- **ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS:** -



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- Presente o ofício n.º refer. 0-010710/2011 de 9 de Dezembro de 2011, sobre Programa da Qualidade da água para consumo humano de 2012. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.**-----

----- APURAMENTO DE CUSTOS E PROVEITOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUAS E RESÍDUOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2012. -----

----- **ÁGUA:** -----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto a restauração e bebidas não subir, uma vez que já tiveram aumento de IVA, pequeno aumento de 0,25€; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR com as alterações introduzidas.**-----

----- **ÁGUAS RESIDUAIS:** -----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto manter a tarifa fixa e aumentar a tarifa variável em apenas 0,30€ e não 0,50€;-----

----- Cobrar às Juntas de Freguesia em dívida. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR com as alterações introduzidas.**-----

----- **RESÍDUOS SÓLIDOS:** -----

----- O Vereador António Olímpio Moreira referiu que iria votar a favor porque existe o compromisso, do Sr. Vice - Presidente, de que esta taxa irá ser paga por todos os Municípios do Concelho. -----

----- Pelo Sr. Presidente é proposto que a tarifa variável fique em 0,20€; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR com as alterações introduzidas.**-----

----- **ENTRADA EM VIGOR EM 1 DE FEVEREIRO DE 2012.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTONIO MOREIRA:** -----

----- GABINETES DE APOIO AO CIDADÃO: Presente ofício da Junta de Freguesia do Felgar sobre pretensão de manter o GAC. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR a comparticipação de despesas com pessoal em 50%, até ao limite de 250€.** -----

----- FEIRA DE NANTERRE: Presente o convite da A.E.C.O.P. para participação na Feira a realizar dias 30/31 de Março e 1 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- PAVILHÃO MUNICIPAL: Presente o ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar autorização para utilização do Pavilhão nos horários referidos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a título excepcional.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício da Banda Filarmónica do Felgar a solicitar cedência do autocarro para transporte de músicos no dia 18 de Dezembro para o concerto de Natal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício do Grupo Desportivo de Moncorvo a solicitar cedência do autocarro para deslocação a Bragança no dia 17 de Dezembro de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- **GABINETE VEREADORA ALEXANDRA SÀ:** -----

----- LOJA N.º 6/12 DO MERCADO MUNICIPAL: Presente a informação n.º 78/2011 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, venho por este meio esclarecer: -

----- Em reunião de Câmara do dia 04/11/2011 foi deliberado por unanimidade, cancelar a licença a D. Graça Cristina Sendas, concessionária da referida loja, sem direito a qualquer indemnização. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- Foi notificado no dia 10/11/2011 pelo ofício n.º 3182 (registado com AR) (anexo 1), o qual não foi recebido. -----

----- Posto isto, proponho a notificação por Edital (anexo 2) nos termos do artigo 70 n.º 1 alínea d) do CPA. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Pedido de horário de Carla Susana Mitreiro Martins, a solocitar o horário de funcionamento para o seu estabelecimento, sito na Avenida das Amendoeiras, n.º 3 em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: Pedido do Sr. António Júlio Lino, a solicitar Licença Especial de Ruído para o dia 25 de Dezembro de 2011. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR até à 1 hora.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (Assunto adiado da reunião de 2 de Dezembro): -----

----- 13.ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

----- 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS. -----

----- 12.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES. -----

----- **A Câmara deliberou RATIFICAR, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: Pedido de Ester do Rosário Meireles, a solicitar Licença Especial de Ruído para o dia 17 de Dezembro de 2011. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR até à 1 hora.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- LIMPEZA DE CHAMINÉS NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- Presente a informação n.º 388/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No âmbito da Protecção Civil e de forma a diminuir os incêndios urbanos com origem na falta de limpeza das chaminés, a Câmara Municipal em 04/01/2010 contratou a limpeza de 500 chaminés ao Sr. Ernesto Fernando Santos Andrade, pelo montante de 35€ cada chaminé, sendo o montante total de 17.500€. -----

----- O Município, através de editais, ofícios às Juntas de Freguesia e acções de sensibilização no terreno, publicitou a oferta do serviço, sendo que o Município apenas teria de pagar uma taxa moderadora de 10€. -----

----- A taxa de adesão não foi a esperada e no fim do contrato apenas se tinham executado 159 limpezas (32%). -----

----- Foi acordado com o Sr. Ernesto Andrade a prorrogação do prazo no sentido de se realizarem as restantes limpezas, que no fim totalizaram, 224 un x 35 € = 7.840 € (44.8% do contrato). -----

----- Face ao exposto vem agora o Sr. Ernesto Andrade, solicitar o pagamento da indemnização legal a que tiver direito, por incumprimento do contrato por parte da Câmara Municipal. -----

----- Em anexo parecer do Jurista e proposta de resolução. -----

----- Sobre o assunto é o que me cumpre informar, à consideração superior. ---

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR propor 10% do valor não executado.** -----

----- PEDIDO DE DESAFECTAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO PARA UNIFICAÇÃO DE DUAS PROPRIEDADES, SITO NO LUGAR DA TRITANA EM TORRE DE MONCORVO – RUI MANUEL DE SÁ MENESES: Presente a informação n.º 389/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A Câmara Municipal está a realizar uma conduta de águas pluviais no lugar da Tritana, de forma a garantir o escoamento de águas com origem na



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

Serra do Reboredo e que correm no caminho antigo (Stª Leucádia), desaguando na passagem de nível das Aveleiras, pondo em risco os muros de suporte das habitações aí existentes. -----

----- A solução foi encaminhar as águas para um aqueduto da EM 220, repondo a mesma na linha de água existente a jusante. Este encaminhamento está a ser executado num caminho público entre as duas propriedades do Sr. Rui Meneses e que Liga a EM 220 ao caminho da Serra (Stª Leucádia). -----

----- Este caminho só é transitável por veículos 4x4 e tractores, e apenas serve para o acesso às referidas propriedades. -----

----- Dado que o requerente se propõe pagar os trabalhos relativos à instalação da conduta que importam em 4.611,30€ mais IVA, que garante a servidão de passagem da referida conduta e respectivo acesso pelos serviços sempre que necessário e que o referido caminho não é essencial, permitindo uma melhor prática agrícola a unificação dos terrenos, sou do parecer que não existe inconveniente em deferir a pretensão. -----

----- A área do caminho é de 40 m x 2 m = 80 m² -----

----- Em anexo planta e fotos do local. -----

----- Sobre o assunto é o que me cumpre informar, à consideração superior. ---

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao Jurista para parecer.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- IMÓVEL EM PERIGO DE RUINA EMINENTE, SITO NA RUA NOVA, N.º 24, NA ZONA MEDIEVAL DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – COMISSÃO DE VISTORIAS: Presente a informação n.º 186/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **Enquadramento:** -----

----- Por proposta do Chefe da DOOP Arq. Pedro Mascarenhas, foi nomeada, no dia 3 de Setembro de 2012, por unanimidade do executivo municipal, a comissão de vistorias com competência para todas as vistorias realizadas no



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJEU), conforme certidão da acta de reunião de Câmara (em anexo). -----

----- Do facto tomei conhecimento através do ofício n.º 2184, Proc. DOOP, de 17 /09/2010, (em anexo) que me foi enviado pelo Chefe da DOOP, Arq. Pedro Mascarenhas, verificando que da referida comissão fazem parte dois técnicos da DTP, nomeadamente o Arq. Telmo Seromenho, membro efectivo e a Eng. Marina Amaral, 1.º membro suplente. -----

----- O Regulamento Orgânico do Município de Torre de Moncorvo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 12 em 18 de Janeiro de 2011, despacho n.º 1518/2011 refere o seguinte: -----

----- Art. 7.º, n.º 2 – Constituem competências genéricas das unidades orgânicas e especiais deveres dos respectivos dirigentes nos domínios de actuação que lhes venham a ser cometidas: -----

----- m) **Difundir de forma célebre e eficaz**, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, **garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;** --

----- Art. 14 – **Divisão de Ordenamento e Obras Particulares (DOOP)**-----

----- Para além das competências comuns referidas no artigo 7.º à DOOP, a cargo de um chefe de divisão, compete, designadamente: -----

----- j) Dar parecer sobre os processos de obras particulares que careçam de despacho ou deliberação e promover as **vistorias necessárias** à emissão de licenças e **organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;** -----

----- Na sequência do exposto, perante o perigo de ruína eminente do imóvel enviei a Comunicação Interna n.º 21/2011/DTP via e: mail, (em anexo), ao Chefe da DOOP, Arq.º Pedro Mascarenhas, para que fossem desenvolvidos os procedimentos com vista à realização de vistoria para correcção da situação. --

----- O Arq.º Pedro Mascarenhas levou o assunto à última reunião de Câmara realizada no dia 2 de Dezembro de 2011 propondo, **no âmbito do RJEU**, uma **outra comissão** composta por três técnicos da DTP (Arq. Ana Rodrigues +



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

Arq. Telmo Seromenho + Eng. Marina Amaral), com justificação de se tratar de um imóvel localizado no Centro Histórico confinante com as instalações da DTP, não referindo a deliberação anterior da nomeação da comissão de vistorias por ele proposta ao executivo municipal em 3/09/2010, que tem vindo, desde então, a efectuar todas as vistorias necessárias, incluindo as do Centro Histórico. -----

----- Funcionamento da Comissão de Vistorias -----

----- Desde a data de nomeação da comissão de vistorias que as convocatórias são efectuadas directamente pela DOOP ao (s) técnico (s) da DTP, não me sendo dado conhecimento do assunto. Já coloquei o tema verbalmente ao art. Pedro Mascarenhas mas o procedimento continua igual. --

----- Algumas vezes a convocatória é feita no próprio dia, via telefone, não tendo o (s) técnico(s) tempo de me informar de que se vai ausentar para vistorias. -----

----- Competências das unidades orgânicas: -----

----- Ainda nos termos do Artigo 7.º, n.º 2 do **Regulamento Orgânico do Município de Torre de Moncorvo**, é competência da Chefe da DTP: -----

----- c) **Garantir a coordenação das actividades** e a qualidade técnica da prestação dos serviços na dependência da unidade orgânica; -----

----- d) **Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos**, patrimoniais e tecnológicos afectos à unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação ao munícipe e a outros serviços públicos; -----

----- e) **Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir o cumprimento dos prazos** adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----

----- f) **Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho**, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----

----- j) **Proceder ao controlo efectivo da assiduidade**, pontualidade e **cumprimento do período normal de trabalho** por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica. -----

----- Por vezes a DTP tem de dar resposta num curto espaço de tempo a solicitações superiores, nomeadamente projectos e procedimentos administrativos que integram candidaturas, e com esta forma de proceder é difícil senão impossível coordenar, gerir, assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir o cumprimento dos prazos. -----

----- Considero que devem ser definidas regras de funcionamento da comissão de vistorias incluindo uma programação quinzenal e que me deve ser dado conhecimento prévio da sua realização. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Face ao exposto, e considerando que já fazem parte da comissão de vistorias dois técnicos da DTP, proponho o seguinte: -----

----- - Que quinzenalmente pelo Chefe da DOOP seja enviada à Chefe da DTP a relação das vistorias a efectuar e respectivos processos, para que possa distribuir pelos técnicos da DTP que integram a referida comissão, conforme as disponibilidades de trabalho; -----

----- Que se mantenha o procedimento normal instituído e seja a comissão de vistorias nomeada na reunião de 3 de Setembro de 2010 a efectuar a vistoria ao imóvel referido em título. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manter o procedimento em uso.** -----

----- VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – SEGUNDA VERSÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPG-RCD), APRESENTADO PELA FIRMA ANTÓNIO JOSÉ



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

BARAÇAS: Presente a informação n.º 182/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe informo: -----

----- Após análise à versão anterior (1.ª versão), do PPG-RCD apresentada pelo adjudicatário e após informação destes serviços (inf.172/DTP/2011), foi-lhe solicitado novo plano, em virtude de se ter verificado que o mesmo **apresentava as seguintes diferenças relativamente ao plano constante do projecto de execução colocado a concurso pelo dono da obra:** -----

----- a) - Contrariamente ao plano fornecido pelo dono da obra, o plano apresentado pelo adjudicatário não previa a reutilização nem o destino a dar a solos e rochas provenientes das escavações, sendo a reutilização em obra desses materiais lhes retiraria o carácter de RCD, minimizando assim e desejavelmente a produção de resíduos. -----

----- b) – No respeitante à geração de resíduos propriamente dita, verificava-se que contrariamente ao plano fornecido pelo dono da obra, o plano apresentado pelo adjudicatário não previa a geração de quaisquer resíduos provenientes dos trabalhos executados com betão (código LER17 01 01), e adicionalmente previa a geração de resíduos de embalagens compósitas (código LER 15 01 05). -----

----- As diferenças referidas teriam como consequência a impossibilidade de verificação por parte da fiscalização de obra do cumprimento das operações de reciclagem/vaporização/eliminação dos resíduos gerados, colocando-se em causa o cumprimento da legislação em vigor e em especial dos princípios expostos no Decreto – Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, que estabelece o Regime de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, o plano de prevenção e gestão de RCD. -----

----- Mais foi informado que de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 10.º do supra-citado decreto – lei, o plano de prevenção e gestão de RCD **só pode ser**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

alterado pelo dono de obra na **fase de execução**, sob proposta do produtor (adjudicatário) e **desde que a alteração seja devidamente fundamentada.** --

----- Em conformidade com o que atrás foi referido e na impossibilidade prática e legal da aprovação do plano anteriormente apresentado, vem o adjudicatário apresentar nova versão do PPG-RCD, tendo-se verificado através da sua análise que os tipos e quantidades de resíduos discriminados no mesmo estão agora de acordo com PPG-RCD constante do projecto de execução apresentado a concurso pelo dono da obra. -----

----- Conclusão:-----

----- Em face do exposto, propõe-se a aprovação da versão do PPG-RCD agora apresentada pelo adjudicatário. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----

----- *PELOURINHO DE MÓS* (Assunto adiado da reunião de 18 de Novembro de 2011 e 2 de Dezembro de 2011): -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião. -----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PEDIDO DE ALIENAÇÃO DO FOGO N.º 36 – BLOCO B – ENTRADA 5 – CAVE DTR.^a, TIPOLOGIA 3, EM NOME DO SOBRINHO HELDER MANUEL DOS SANTOS POINHAS: Presente a informação n.º 18/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 – A transferência patrimonial do IGAPHE para o Município ao abrigo do Dec-Lei nº 199/2002 de 20 de Setembro prevê no seu art. - 3º que “após a transferência do património, os Municípios podem alienar os fogos aos respectivos moradores nos termos do Dec-Lei nº 141/88 de 22 de Abril com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 288/93 de 20 de Agosto”. -----

----- 2 – De acordo com os diplomas atrás referidos “os fogos de habitação social arrendados incluindo as casas de função podem ser vendidos ao



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

respectivo arrendatário ou cônjuge e a requerimento destes aos seus parentes ou afins ou outras pessoas que com ele coabitem há mais de um ano”.-----

----- Neste caso concreto o inquilino é o Sr. António José Dias que vem requerer a alienação em nome do sobrinho, Hélder Manuel dos Santos Poínhas, solteiro, NIF 223814830, Cartão de Cidadão n.º 11975000. -----

----- 3 – O fogo em causa é de Tipologia T3 com a área bruta de 96,40 m² e área útil de 75,20 m² e está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo sob n.º 00362/100489–B e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia e concelho sob o artigo n.º 1340–B.-----

----- 4 – De acordo com a fórmula de cálculo do valor de alienação o referido fogo deverá ser alienado pelo valor de 24.369,14€ (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e catorze cêntimos).-----

----- 5 – Ainda de acordo com a legislação, caso o requerente, opte pelo pronto pagamento integral, beneficiará do desconto máximo de 20%, mas a escritura de compra e venda e/ou o contrato promessa deverão ser assinados no prazo máximo de 30 dias após a data de aceitação de alienação. -----

----- **A Câmara deliberou AUTORIZAR a venda, por dois votos a favor dos Sr.s Vereadores José Aires e António Moreira e 3 abstenções do Sr. Presidente e Sr.s Vereadores Alexandra Sá e Nuno Gonçalves, a Hélder Manuel dos Santos Poínhas, pelo valor de 24.369,14€ (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e catorze cêntimos).** -----

----- RENDAS EM ATRASO: Presente a informação n.º 21/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- INÁCIO AUGUSTO CASTRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO, SITO NA FREGUESIA DE CABEÇA BOA: -----

----- Presente a informação n.º 731/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- 1 - Solicita o município que lhe seja dada informação sobre a possibilidade de proceder ao alinhamento de um muro com o da propriedade vizinha. -----

----- 2 - Do ponto de vista urbanístico e da legislação aplicável às estradas municipais, não se vê qualquer inconveniente desde que seja respeitado o alinhamento existente mas permitindo sempre uma distância mínima de 5,00 m ao eixo da Estrada. -----

----- 3 - No entanto, neste caso, já existe um muro consolidado e com aparência de ser antigo pelo que se supõe que a área exterior ao mesmo seja do domínio público. -----

----- 4 - Assim sendo proponho que seja consultada a Junta de Freguesia sobre este assunto. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao Jurista.** -----

----- **A Vereadora Alexandra Filipe de Sá declarou-se impedida.** -----

----- MANUEL AUGUSTO MORGADO – OBRA DE REMODELAÇÃO DE UMA COBERTURA DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, SITO NA RUA PRADO DE CIMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 715/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a obra referente a uma Remodelação de uma cobertura de um edifício de habitação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado de forma condicionada, à entrega da ficha de elementos estatísticos disponibilizada pelo INE e à ficha de segurança, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 21-10-2011.

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua Prado de Cima, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da **Zona de Protecção ao Castelo de Torre de**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

Moncorvo, classificada como **imóvel de interesse público**, pelo Decreto n.º 40361 de 20 de Outubro de 1955.-----

----- 3 - O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 3057 datado a 26-11-2011. -----

----- 4 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 5 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 6 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 7 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e o licenciamento das obras, devendo ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do alvará de obras de edificação. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL DE JESUS GUERRA XAVIER – REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO, SITO NA RUA CONSTANTINO REI DOS FLORISTAS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 730/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto Arquitectura, referente a uma reabilitação de um edifício de habitação e comércio. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano, na rua Tomás Ribeiro, n.º 30, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de valores arqueológicos, **dentro do limite da Área do Centro Histórico.** -----

----- 3 - Para cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, foi solicitado parecer à DTP, tendo sido emitido o seguinte parecer: “Face ao exposto, considera-se que as obras propostas são adequadas ao imóvel, não havendo inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, condicionado à reformulação da porta de entrada para as habitações: retirar a bandeira e diminuir a sua altura para 2 metros”. -----

----- 4 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma reabilitação de um edifício de habitação e comércio, sendo construído com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento em pedra, a manter. A cobertura será constituída por telha cerâmica de Canudo à cor vermelha e as caixilharias serão em madeira amarela, devidamente tratada e envidraçado duplo. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento de forma condicionada à reformulação da porta de entrada para as habitações, de acordo como ponto n.º 3 da presente informação. -----

----- 6 - Propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes; -----

----- 7 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 8 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- 9 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- LUIS LIBANO – ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO USO DE ARRUMOS PARA COMÉRCIO, SITO NA RUA CABO DOS TAPADOS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: -----

----- Presente a informação n.º 733/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe autorize a alteração de autorização de utilização do uso de arrumos para comércio (reparação de veículos automóveis). -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano, no lugar Cabo dos Tapados, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de Construção Existente. -----

----- 3 - Para cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, foi solicitado parecer ao Delegado de Saúde, sendo que o projeto **não merece aprovação**, devendo o requerente dar cumprimento ao seguinte: -----

----- a)– *Dotar de Ventilação todos os compartimentos interiores (art. 34.º do Dec.-lei n.º 243/86 de 20 de Agosto;* -----

----- b)– A instalação sanitária de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-lei n.º 243/86 de 20de Agosto. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que se encontra em falta os seguintes elementos: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, **com a indicação da área real;** -----

----- b) Documento onde seja mencionado a legitimidade do requerente solicitar a aprovação do projeto. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do ponto n.º 3 e 4 da presente informação. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ARNALDO AUGUSTO RAMIRES BERNARDO – ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE ARQUITECTURA/PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUTO NA AV. DAS AMENDOEIRAS, LOTE N.º 2, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 735/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O munícipe supracitado apresentou requerimento a solicitar que seja anulado o pedido de Alteração ao projeto de arquitectura licenciado. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - A obra foi licenciada por despacho datado de 21-06-2010 e obteve o alvará de construção n.º 34/2010 a 11-10-2010 por um período de 12 meses. --

----- 3 - Na informação 601/2011/DOOP, em resposta a um pedido de prorrogação do prazo de execução das obras e após deslocação ao local constatou-se que o edifício em construção, não se encontrava de acordo com o projecto licenciado, uma vez que o requerente procedeu à abertura de um vão de janela no alçado lateral direito. -----

----- 4 - Foi levantado o auto de Contra-ordenação, que o requerente se recusou a assinar, sendo no então notificado através do ofício 3058 datado a 26-10-2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- 5 - Posteriormente o requerente apresentou alteração ao projeto de arquitetura licenciado, nomeadamente alteração no alçado lateral direito. -----

----- 6 - Em resposta foi através do ofício 3288 datado a 22-11-2011 foi solicitado o projeto térmico e respetiva declaração de conformidade regulamentar em virtude destas alterações.-----

----- 7 - Vêm agora o requerente, através de carta solicitar a anulação do projeto de alterações, uma vez que é pretendido por parte do requerente cumprir na íntegra o projeto licenciado por esta Câmara. -----

----- 8 - Uma vez que o requerente pretende cumprir o projeto licenciado, de acordo com o art.º 58.º ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial.-----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9 - Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõem-se anulação do pedido de alteração do projeto de arquitetura licenciado, propõem-se ainda a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por mais 6 meses que é metade do prazo inicial, devendo o requerente proceder ao fecho dos vãos imediatamente. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ANTONIO MANUEL LOUREIRO – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO PRADO DE CIMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.: Presente a informação n.º 736/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto Arquitectura, referente a uma reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua do Prado de cima, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 3159 datado a 2011-11-09. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que o requerente procedeu à eliminação dos dois quartos inicialmente previstos, dando cumprimento assim ao disposto no do art. 73.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o **Regulamento Geral das Edificações Urbanas**. -----

----- 5 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor Branca. A cobertura será constituída por telha cerâmica de Aba e Canudo à cor vermelha e as serralharias serão em alumínio termolacado com rotura térmica à cor Branca. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de Arquitetura, propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes

----- 7 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 8 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- 9 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- EUGÉNIA LURDES TRINDADE JORGE AZEVEDO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DAS EIRAS, N.º.6, FREUGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 737/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de especialidades referentes à obra de alteração de uma habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se, em solo urbano, na rua das Eiras, na Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 4 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- 5 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 6 - O processo encontra-se acompanhado de pedido de isenção de apresentação do plano de ocupação de via pública. -----

----- 7 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 8 - Por análise ao projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o **contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público**, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos projetos de especialidades e o licenciamento das obras, devendo ser solicitado ao requerente os elementos necessários para emissão do Alvará de Obras de edificação; -----

----- 10 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 3, 4, 7 e 8.---

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MANUEL ANTÓNIO BERNARDO – PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NO LUGAR DA CRUZ, FREGUESIA DE FELGAR. -----

----- Presente a informação n.º 738/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente solicita o destaque de uma parcela de terreno de um prédio rústico. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano da Freguesia do Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente. -----

----- 3 - Em análise aos elementos entregues, verifica-se que é mencionado na memória descritiva a existência de uma Habitação Unifamiliar, cujo processo de construção é o proc. N.º 83/06. -----

----- 4 - Existe um pedido por parte do requerente para encerrar o livro de obra e a consequente emissão de autorização de utilização, tendo sido solicitados elementos no ofício 3388 datado a 05-12-2011, uma vez que o pedido não se encontrava completo. -----

----- 5 - Verifica-se na planta do destaque da parcela apresentada, que é pretensão do requerente destacar a parcela praticamente pelos limites da habitação, deverá no entanto serem respeitados os seguintes afastamentos: ---

----- a)– Nos alçados que existam janela ou portas (vãos exteriores), deverá o limite do destaque estar a pelo menos 5,0 metros de afastamento da habitação;

----- b)– Nos alçados que não contenham janelas ou portas, deverá o limite do destaque encontrar-se a pelo menos 3,0 metros de afastamento da habitação. -

----- 6 - Tendo em conta que o processo de construção da habitação foi aprovado para o prédio inscrito na matriz predial sob o art. n.º 268, não poderá este ser destacado para um novo artigo sem que seja antes emitida a autorização de utilização e concluído o processo, devendo ainda a habitação ser devidamente registada. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 7 - Face ao acima exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e notificação do requerente dos pontos n.º 3 a 6 da presente informação. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALEXANDRE JOSÉ PINTO GOMES - CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA EXTRAÇÃO DE MEL, SITO NO CABO DOS TAPADOS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

----- Presente a informação n.º 739/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à construção de uma sala para extração de mel. -----

----- 2 - A sala de extração de mel é uma atividade de Apicultura, que de acordo com o seu CAE (01491) encontra-se inserida em “Outra Produção Animal”. ----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 3 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, no Cabo dos Tapados, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente e não em áreas de expansão como o requerente menciona na memória descritiva, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4 - O requerente apresenta alteração ao registo predial da conservatória, encontrando-se agora o terreno composto pela matriz n.º 757 de natureza rústica e pela matriz n.º 1806 de natureza urbana. -----

----- 5 - Por análise ao processo verifica-se que o projeto possui uma zona de armazém geral e zona de trabalho deverá por isso ser provido de instalações sanitárias e zona de balneários. -----

----- 6 - Verifica-se ainda que o requerente no alçado principal propõem uma plataforma mais elevada onde será a zona de cargas e descargas, no entanto esta zona não se encontra devidamente protegida. Deveram as escadas de acesso à plataforma possuir gradeamento de ambos os lados, e na plataforma ser projetada uma proteção removível para a quando das cargas e descargas. -

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 7 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e notificar o requerente dos pontos 5 e 6, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 27 de 16 de Dezembro de 2011

o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:45 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,